



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 8/2006

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	16
Visto:	<i>[assinatura]</i>

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 8/2006

RECEBIDA EM: 9 de fevereiro de 2006.

Nº DO PROJETO: 8/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Ministério Público do Estado do Paraná.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de fevereiro de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: Cilmar Francisco Pastorello – PL

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: Valmir Tasca – PFL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Aldir Vendruscolo – PFL

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de fevereiro de 2006.

Aprovado com 10 (dez) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de março de 2006.

Aprovado com 10 (dez) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 3 de março de 2006.

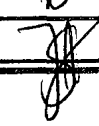
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 50/2006.

Lei nº 2.584, de 3 de março de 2006.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3734, do dia 8 de março de 2006.

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 15

Visto: 

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XX

EDIÇÃO 3734

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.684, DE 3 DE MARÇO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Ministério Público do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 04, da quadra nº 68, com área de 499,20m² (quatrocentos e noventa e nove metros e vinte centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 17.283, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ao Ministério Público do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 78.206.307/0001-30, destinado à edificação de sua sede própria.

Art. 2º A construção da sede prevista no art. 1º deverá ser iniciada no prazo de 1 (um) ano, contados da outorga da escritura pública de doação.

Art. 3º No caso do não cumprimento da condição contida no artigo anterior desta Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de março de 2006.

ROBERTO VIGANO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	14
Visto:	

PROJETO DE LEI Nº 8/2006

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel
ao **Ministério Público do Estado do Paraná**.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 04, da quadra nº 68, com área de 499,20m² (quatrocentos e noventa e nove metros e vinte centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 17.283, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ao **Ministério Público do Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 78.206.307/0001-30, destinado à edificação de sua sede própria.

Art. 2º. A construção da sede prevista no art. 1º deverá ser iniciada no prazo de 1 (um) ano, contados da outorga da escritura pública de doação.

Art. 3º. No caso do não cumprimento da condição contida no artigo anterior desta Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de	
Pato Branco	
Fl.:	13
Visto:	X

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8/2006

Busca o Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº 8/2006, autorização legislativa para doar imóvel próprio do município, ao Ministério Público do Estado do Paraná.

A instituição referida pretende edificar sua sede, para nela abrigar seus órgãos e seus funcionários, tendo em vista o novo rol de atribuições afetas ao Ministério Público.

Temos certeza absoluta, que referida doação, trará melhorias significativas à população de Pato Branco e dos demais municípios que da nossa comarca dependem.

O Ministério Público é o grande defensor dos direitos individuais e coletivos, bem como fiscal da lei, sendo também grande defensor do patrimônio público.

Feitas as considerações, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco/Pr., em 23 de fevereiro de 2006..

VOLMIR SABBI – Presidente

NELSON BERTANI – Membro

PASTORELLO
Verificador - PL

ELMAR FRANCISCO PASTORELLO – Relator

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	12
Visto:	

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8/2006

Pretende o Executivo Municipal, através do projeto de lei em epígrafe, obter autorização legislativa para doar imóvel ao Ministério Público do Estado do Paraná.

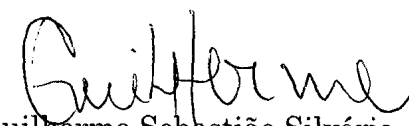
O lote a ser doado é o de nº 04, pertencente a quadra nº 68, com área de 499,20m² (quatrocentos e noventa e nove metros e vinte centímetros quadrados), constante da matrícula nº 17.283, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ao Ministério Público do Estado do Paraná, para edificação de sua sede própria.

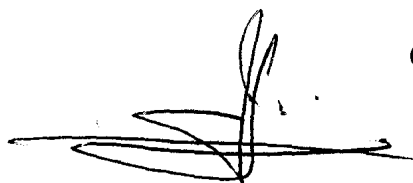
A construção da sede própria se faz necessária considerando o aumento do quadro funcional de Promotores de Justiça em exercício nesta Comarca, ficando pequeno o espaço ora ocupado pelos mesmos junto ao Fórum de nosso Município, o que prejudica o atendimento à população.

Diante disso, após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação da presente matéria.

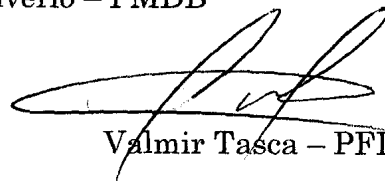
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2006.


Guilherme Sebastião Silvério – PMDB



Osmar Braun Sobrinho – PV – Presidente



Valmir Tasca – PFL – Relator

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	11
Visto:	

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8/2006

O Executivo Municipal pretende, através da aprovação deste projeto de lei, obter autorização legislativa para doar imóvel ao Ministério Público do Estado do Paraná, o lote nº 04, pertencente a quadra nº 68, com área de 499,20m² (quatrocentos e noventa e nove metros e vinte centímetros quadrados), constante da matrícula nº 17.283, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

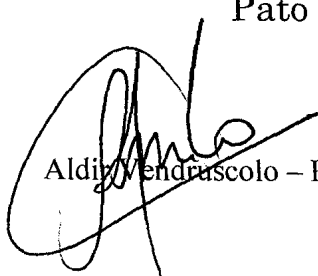
A doação se faz necessária para que o Ministério Público do Estado do Paraná, possa edificar sua sede própria, considerando o aumento do quadro funcional de Promotores de Justiça desta Comarca e que o espaço atual de atendimento e instalações ficou pequeno prejudicando o atendimento à população.

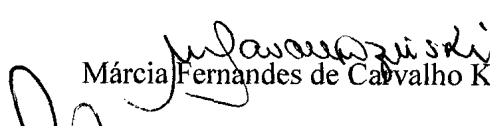
A matéria contempla os preceitos legais e encontra-se apta a seguir sua regimental tramitação.

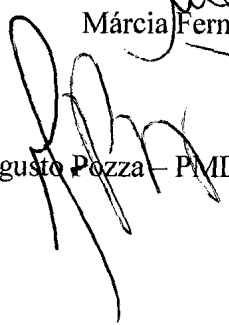
Portanto, após análise, apresentamos **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2006.


Aldir Vendruscolo – PFL – Relator


Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS


Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB - Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 10

Visto: [assinatura]

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8/2006

Busca o Executivo Municipal através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para doar o Lote nº 4, da quadra nº 68, com área de 499,20 m², constante da matrícula nº 17.283, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 180.000,00, ao Ministério Público do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 78.206.307/0001-30, destinado à edificação de sua sede própria.

Em síntese, justifica o Executiva Municipal em sua Mensagem, que conforme se constata do ofício anexo, o pedido justifica-se em virtude do aumento do quadro funcional de Promotores de Justiça em exercício nesta comarca. Aduz ainda, que em razão da ampliação das atribuições e funções do Ministério Público, o seu quadro de servidores triplicou, ficando pequeno o espaço ora ocupado pelos mesmos junto ao Fórum local, o que prejudica o atendimento à população.

Verificando o laudo de avaliação anexa, constata-se que sobre o aludido imóvel existe edificação de 297,78 m² de área construída, sendo os mesmos avaliados em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ao que pese não encontrar-se a mesma averbada às margens do registro de imóveis.

Pelo exposto, subentende-se que o referido imóvel (edificação) deverá passar por reformas, para abrigar a sede do Ministério Público Estadual.

A proposição assegura a reversão ao patrimônio municipal, do imóvel objeto da doação, **caso não seja dado cumprimento pelo donatário das condicionantes nela expressa.**

A matéria encontra guarida nas normas contidas **no inciso I do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e no inciso I do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações)**, estando em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 13 de fevereiro de 2006.

Assinatura de José Renato Monteiro do Rosário
José Renato Monteiro do Rosário – Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

<i>Câmara Municipal de</i> <i>Pato Branco</i>	
Fl.:	09
Visto:	

MENSAGEM Nº 008/2006

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

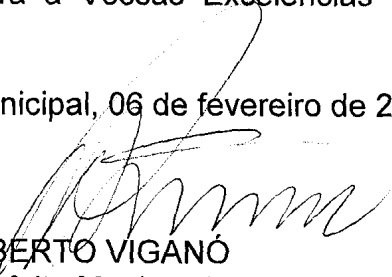
Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que visa doar o imóvel urbano lote nº 04, da quadra nº 68, com área de 499,20m² (quatrocentos e noventa e nove metros e vinte centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 17.283, do 1º Ofício do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado à edificação da Sede Própria do Ministério Público do Estado do Paraná.

Conforme se constata do Ofício em anexo, o pedido justifica-se em virtude do aumento do quadro funcional de Promotores de Justiça em exercício nesta Comarca.

Destacamos ainda que em razão da ampliação das atribuições e funções do Ministério Público, o seu quadro de servidores triplicou, ficando pequeno o espaço ora ocupado pelos mesmos junto ao Fórum de nosso Município, o que prejudica o atendimento à população.

Conforme intenção do beneficiário em edificar a obra o mais rápido possível, além do fato do interesse público uma vez que se trata de uma obra de grande relevância para o nosso Município, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência**, ao mesmo tempo em que se reitera a Vossas Excelências e seus nobres pares protestos de admiração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de fevereiro de 2006.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

<i>Câmara Municipal de</i> <i>Pato Branco</i>	
Fl.:	08
Visto:	

PROJETO DE LEI Nº 8/2006

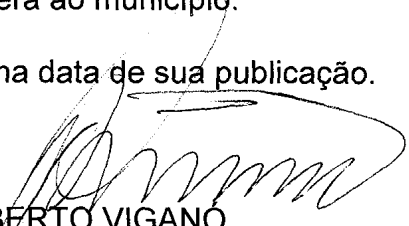
Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao
Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 04, da quadra nº 68, com área de 499,20m² (quatrocentos e noventa e nove metros e vinte centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 17.283, do 1º Ofício do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ao **Ministério Público do Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 78.206.307/0001-30, destinado à edificação de sua sede própria.

Art. 2º A construção da sede prevista no art. 1º deverá ser iniciada no prazo de 01 (um) ano, contados da outorga da escritura pública de doação.

Art. 3º No caso do não cumprimento da condição contida no artigo anterior desta Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Ofício nº 36/2005

Pato Branco, 08 de setembro de 2.005.

Senhor Prefeito Municipal,

<i>Câmara Municipal de</i> <i>Pato Branco</i>	
Fl.:	07
Visto:	<i>[assinatura]</i>

Tem o presente a finalidade de consultar Vossa Excelência sobre a possibilidade deste Município doar um terreno nas proximidades do Fórum da Comarca de Pato Branco para a construção de uma sede própria do Ministério Público do Estado do Paraná nesta cidade.

Tal pedido justifica-se em virtude do aumento do quadro funcional de Promotores de Justiça em exercício nesta Comarca, haja vista a criação, pelo novo Código de Organização Judiciária do Estado do Paraná, de mais uma Promotoria de Justiça com atribuições junto aos Juizados Especiais.

Outrossim, em razão da ampliação das atribuições e funções do Ministério Público, o seu quadro de servidores triplicou, sendo que o espaço físico atualmente disponibilizado a esta Instituição neste Fórum é precário e não comporta a sua atual configuração, o que vem prejudicando, sobremaneira, o atendimento à população que acode a este órgão, bem como o desempenho de função tão relevante para a sociedade brasileira.

Com efeito, a construção de uma sede própria do Ministério Público do Estado do Paraná nesta cidade de Pato Branco somente trará benefícios ao município, na medida em que oferecerá condições para otimizar a atuação ministerial e, certamente, ampliará o atendimento aos cidadãos patobranquenses, contribuindo para a defesa de seus direitos fundamentais, bem como para a defesa dos interesses coletivos e sociais.

Certa da sua compreensão acerca da relevância da questão, renovo-lhe votos de distinguida consideração.

[assinatura]
SYMARA MOTTER
Promotora de Justiça

Coordenadora das Promotorias de Pato Branco

Excelentíssimo Senhor
ROBERTO VIGANÓ

M.D. Prefeito Municipal de Pato Branco-PR.



Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 238528



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça da Comarca de Pato Branco

Ofício n° 39/2005

Pato Branco, 12 de setembro de 2005.

Senhor Prefeito:

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	06
Visto:	

Tem o presente a finalidade de informar a Vossa Excelência, que a Procuradoria-Geral de Justiça acenou positivamente para a doação do terreno ofertado por este Município destinado à construção de uma sede própria para este Ministério Público do Estado do Paraná, nesta Comarca de Pato Branco.

Ressaltamos que, para dar andamento aos trâmites internos necessários para concretizar a doação, este Município de Pato Branco necessita oficial diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná informando da possibilidade desta doação, bem como repassando características detalhadas do imóvel ofertado, tais como, localização, metragem, matrícula, etc.

Rogamos seja dada especial atenção ao presente pedido, com a máxima brevidade, haja vista que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná necessita da resposta deste Município para dar o encaminhamento necessário à proposta orçamentária anual, a qual incluirá os recursos para a construção da sede própria do Ministério Público do Estado do Paraná, neste Município, no ano vindouro.

Certa da colaboração, renovo protestos de estima e consideração.

SYMARA MOTTER
Promotora de Justiça
Coordenadora das Promotorias de Pato Branco

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ROBERTO VIGANÓ
M.D.PREFEITO MUNICIPAL DE
PATO BRANCO - PR



Trav. Goiás, n° 55, Fórum, Pato Branco - PR, CEP 85505-005

Fone/Fax: (46) 3225-2422



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	05
Visto:	88

Ofício nº 791/2005/GP.

Pato Branco, 15 de setembro de 2005.

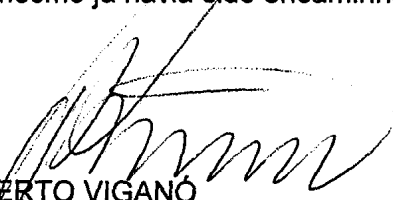
Excelentíssimo Senhor Procurador Geral,

Tendo em vista a informação de que esta Procuradoria Geral de Justiça acenou positivamente para o recebimento da doação do imóvel anteriormente ofertado pelo município, tem o presente a finalidade de acrescentar maiores informações:

O imóvel ofertado é constituído pelo lote urbano nº 04, da quadra 68, objeto da Matrícula nº 17.283, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, está localizado à Rua Tamoio, 166, centro, distante cerca de duzentos metros do edifício do Fórum, possui área total de 499,20m², conforme demonstra a Matrícula anexa.

Outrossim, solicitamos a gentileza de que nos seja informado com a maior brevidade possível eventual interesse em receber do Município de Pato Branco o imóvel acima citado através de doação, uma vez que o mesmo já havia sido encaminhado para leilão.

Respeitosamente,


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Dr. MILTON RIQUELME DE MACEDO
Procurador Geral da Justiça
Rua Marechal Hermes nº 751
Centro Cívico
Curitiba – PR.



Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 04
Visto: [assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

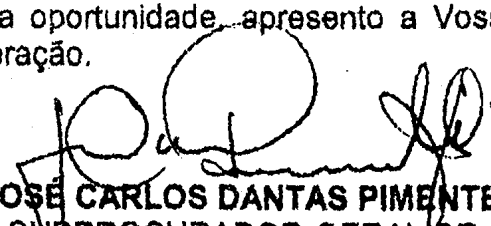
Ofício nº 359

Curitiba, 22 de setembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Cumprimentado-o, o presente tem a finalidade de informar a Vossa Excelência sobre o interesse desta Instituição em receber em doação um terreno para edificação de sede própria para as Promotorias de Justiça dessa Comarca.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.


JOSÉ CARLOS DANTAS PIMENTEL JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

A Sua Excelência o Senhor
Roberto S. Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco-Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	03
Visto:	

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal’Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Imóvel Urbano Lote nº 04 (quatro) da quadra 68 (sessenta e oito), situado na rua Tamoio, em Pato Branco, com área de 499,20 m² (quatrocentos e noventa e nove metros e vinte centímetros quadrados), com área construída de 297,78 m² (duzentos e noventa e sete metros e setenta e oito centímetros quadrados), conforme Matrícula nº 17.283 (dezessete mil duzentos e oitenta e três) do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco/ PR.

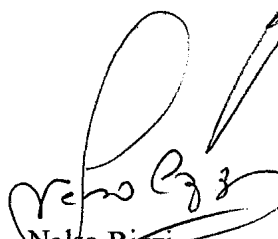
O Imóvel é avaliado em R\$ **180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**

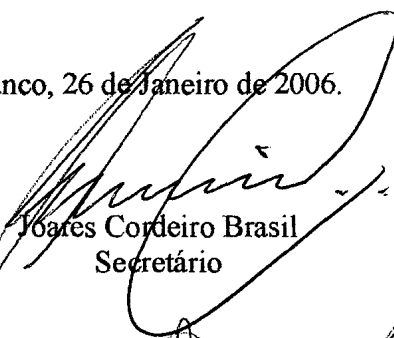
Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

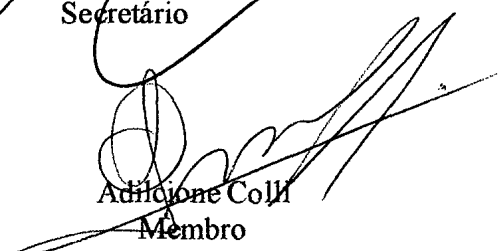
Pato Branco, 26 de Janeiro de 2006.


Vlademir José Dal’Ross
Presidente


João Carlos Baier
Membro


Nelso Rizzi
Membro


Joares Cordeiro Brasil
Secretário


Adilcione Colli
Membro

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 17.283

FICHA

001

RUBRICA

16 de agosto de 1.984.

IMÓVEL URBANO - Lote nº04 (quatro) da quadra nº68 (sessenta e oito), sita a rua Ta-
moio, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 499,20m² (QUATROCENTOS E NO-
VENTA E NOVE METROS E VINTE CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos,
seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº3 com 27,10m; SUL: com o
lote nº5 com 25,20m; LESTE: com os lotes nºs.9 e 10 com 18,00m; OESTE: com a rua -
Tamoio com 20,10m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contra-
tantes de acordo com o provimento nº260 artigo 21 parágrafo 1º de 16 de dezembro,
de 1975, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Reg.sob
nº113 do livro nº3-A, deste Ofício.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54.

TRANSMITENTE: O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia e
reprodução fiel da matr. nº 17.283
Pato Branco, 04 de 04 de 2005



CUSTAS
R\$ 8,58

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 02

Visto:



Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 01

Visto: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

do

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

Z C II

DA

QUADRA N. 68

ESC. 1: 1.000

DATA N.º

Área

LOTº

